



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.556, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 001/2020, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, em virtude da suspensão das aulas pela pandemia, visando a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá providências correlatas.

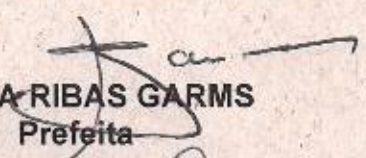
ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

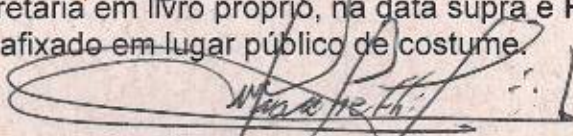
Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 001, de 4 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, em virtude da suspensão das aulas pela pandemia, visando a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme documento anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de maio de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana

Data: 06/05/2020

Edição: 4070

Visto do servidor responsável: 



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO DO CME/PP Nº 001, de 04 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas e a extensão das atividades escolares não presenciais para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394/96, o disposto no Regimento interno/CME, a aprovação na sessão virtual de 04 de Maio de 2020, e

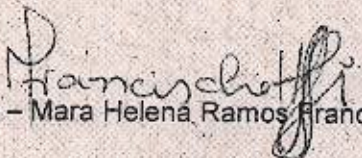
CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 6.536, de 16 de março de 2020, no art. 2º item III, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);
- Medida Provisória nº 934/2020, de 01 de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
- artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Delibera:

Artigo 1º – Em anexo o calendário escolar reorganizado para todas as escolas do Município de Paraguaçu Paulista para o cumprimento das 800 horas (mínimo) exigida por lei para o ano letivo de 2020.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de Maio de 2020.


Conselheira – Mara Helena Ramos Francischetti

F	1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal
E	10 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo
R	21 de abril, terça-feira, Tiradentes
R	1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho
N	11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi
A	7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil
C	12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida
	2 de novembro, segunda-feira, Finados
	15 de novembro, domingo, Proclamação da República
	25 de dezembro, sexta-feira, Natal

F M	12 de março, quinta-feira, Dia do Município
----------------------	---

F M E	9 de julho, quinta-feira, Nossa Senhora da Paz e Data Magna do Estado
----------------------------	---

P	02 de janeiro, quinta-feira (extensão do dia 1º)
T	03 de janeiro, sexta-feira (extensão do dia 1º)
O	24 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval
F	25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval
A	26 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas (até as 13h00)
C	20 de abril, segunda-feira
.	12 de junho, sexta-feira
.	15 de outubro - quinta-feira

A Semana

QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DECRETO Nº. 6.556, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 001/2020, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, em virtude da suspensão das aulas pela pandemia, visando a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá providências correlatas.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 001, de 4 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, em virtude da suspensão das aulas pela pandemia, visando a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme documento anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de maio de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI

Chefe de Gabinete

DELIBERAÇÃO DO CME/PP Nº 001, de 04 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, em virtude da suspensão das aulas pela pandemia visando a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394/96, o disposto no Regimento interno/CME, a aprovação na sessão virtual de 04 de Maio de 2020, e

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 6.536, de 16 de março de 2020, no art. 2º item III, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);

- Medida Provisória nº 934/2020, de 01 de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

- artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Delibera:

Artigo 1º – Em anexo o calendário escolar reorganizado para todas as escolas do Município de Paraguaçu Paulista para o cumprimento das 800 horas (mínimo) exigidas por lei para o ano letivo de 2020.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de Maio de 2020.

Conselheira – Mara Helena Ramos Franciscetti